

LEI Nº 690/05, DE 06 DE ABRIL DE 2005.

“Cria a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Queimados e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Queimados, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN que tem por finalidade:

I – coordenar e planejar as ações do Executivo Municipal, visando melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sócio-econômico do município;

II - garantir a gestão das políticas públicas, visando o desenvolvimento sustentado do Município de Queimados;

III - formulação de políticas de captação de recursos, através de integração e parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, organizações não governamentais, visando ao desenvolvimento de programas e projetos do município.

Art. 2º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e do Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Municipal de Planejamento	SM	01